



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0461/2025

“Autoriza a cessão de uso compartilhado de imóvel no Município de Lacerdópolis.”

Autor: Governador do Estado

Relator: Deputado Ivan Naatz

I – RELATÓRIO:

Trata-se de Relatório e Voto ao Projeto de Lei nº 0461/2025, de procedência governamental, submetido a esta Casa Legislativa por meio da Mensagem nº 1078, de 1º de julho de 2025, que “Autoriza a cessão de uso compartilhado de imóvel no Município de Lacerdópolis”.

Nos termos dos arts. 1º e 2º da proposição, o Poder Executivo pretende ceder, a título gratuito, ao Município de Lacerdópolis, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data de publicação da pretendida Lei, com a finalidade de serem desenvolvidas atividades educacionais pelo aludido Município, “o uso compartilhado de espaços da Escola de Educação Básica Joaquim D’Agostini, instalada sobre o imóvel com área de 7.665,60 m² (sete mil, seiscentos e sessenta e cinco metros e sessenta decímetros quadrados), com benfeitoria não averbada, transcrito sob o nº 10.343 do Livro nº 3F no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Capinzal e cadastrado sob o nº 3724 no Sistema de Gestão Patrimonial da Secretaria de Estado da Administração (SEA)”.

A matéria foi lida no Expediente da Sessão Plenária do dia 8 de julho de 2025 e, em seguida, encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, tendo sido admitida por unanimidade na Reunião ocorrida em 12 de agosto de 2025.

Posteriormente, os autos foram remetidos à Comissão de Finanças e Tributação, na qual a matéria obteve aprovação (à luz dos aspectos afetos àquela Comissão), também por unanimidade, na Reunião de 29 de outubro de 2025.

Por fim, a norma projetada veio a esta Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público, em que avoquei a relatoria, na forma regimental.

É o relatório.

II – VOTO:

Da análise dos autos, no âmbito desta Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público, com enfoque nas disposições contidas nos arts. 80, XI[1], e 144, III[2], ambos do Regimento Interno deste Poder, constata-se que a proposta legislativa atende aos requisitos de interesse público, na medida em que diz respeito à cessão de uso compartilhado, pelo prazo de 10 (dez) anos, de espaços da Escola de Educação Básica Joaquim D’Agostini, a fim de que neles sejam realizadas atividades educacionais por parte do Município de Lacerdópolis.

Ante o exposto, com fulcro no regimental art. 144, III, **voto**, no âmbito desta Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público, pela **APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 0461/2025**, por compreender que a matéria converge para o atendimento do interesse público.

Sala das Comissões,

Deputado Ivan Naatz
Relator

[1] Art. 80. São os seguintes os campos temáticos ou áreas de atividade da Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público, cabendo-lhe, sobre eles, exercer a sua função legislativa e fiscalizadora:

[...]

XI – patrimônio público;

[...]

[2] Art. 144. Antes da deliberação do Plenário, as proposições, exceto os requerimentos, moções e pedidos de informação, serão submetidas à manifestação das Comissões, cabendo:

[...]

III – às demais Comissões a que estiver afeta a matéria, o exame do interesse público.

[...]



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Ivan Naatz**, em
18/11/2025, às 14:25.
